



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Sandra Maria Cumin Ferro, em conformidade com a Portaria nº. 34 de 11 de janeiro 2017 informam que por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme protocolo nº **0018.0015621/2017**, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e decreto 8.538 de 06/06/2015 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 14/11/2017 às 14h00min** estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 14/11/2017, às 14h30min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, MÉDICOS, ENFERMEIROS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento aos lotes que não obtiveram êxito na ultima licitação (PE nº 019/2017), conforme anexos deste edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 80.584,55 (oitenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme anexos deste Edital.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1497	Material de Consumo
3.3.90.39.00 - 1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.304.0016.2.053	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 - 1497	Material de Consumo
3.3.90.39.00 - 1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.305.0016.2.055	Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.30.00 - 1497	Material de Consumo
3.3.90.39.00 - 1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

b) Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.1 CREDENCIAMENTO:

a) As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

porte, para que possam exercer o direito de preferência, bem como de participação na forma da LC 123/2006 e LC 147/2014.

a.1) Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

a.2) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

a.3) Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

a.4) Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

b) ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

b.1) estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b.2) estiver incurso em sanções aplicadas por este órgão público;

b.3) tenha sido punido ou declarado inidôneo por este órgão público.

b.4) possuir em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

b.5) pessoa física, servidor ou dirigente desta Prefeitura.

5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

a) No período mencionado no portal **www.licitacoes-e.com.br**, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

-
- b)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso;
- c)** A proposta de preços deverá consignar expressamente o "**valor global do lote**" estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação;
- d)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
- e)** As propostas devem atender integralmente aos **anexos** deste edital;
- f)** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- a)** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **anexos** deste edital.
- b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.**
- c)** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.
- d)** Será considerada aceitável a proposta que:
- d.1)** atenda a todos os termos deste edital;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:

d.3) constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.

e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido, apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.

i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em 02 (dois) minutos.

j) A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.

k) Em havendo desconexão entre a Pregoeira e os demais Licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação via sistema do banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br, chat de mensagens.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

l) Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos.

m) A Pregoeira poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

n) O sistema do Banco do Brasil anunciará o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

o) O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar, aos cuidados da Pregoeira **IMEDIATAMENTE**, via e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br, ou se preferir, entregar ao setor de compras e licitações, mediante protocolo de entrega:

o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. De acordo com o item 7.1.2, deste edital;

o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). De acordo com o item 7.1.2, deste edital;

o.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.2, deste edital.

o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste edital.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

p) E, POSTERIORMENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRA SOB PENA DE SER INABILITADO;

Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site do Banco do Brasil, pois, poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, por tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

q) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contrarrazões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

r) Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

s) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

7.1) HABILITAÇÃO

7.1.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da presente licitação. (artigo 31 da Lei de Licitação e Contratos).

d) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

e) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

f) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

h) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam – se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “b”, quais sejam balanço, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção do simples nacional emitido pelo site da receita federal do Brasil.

7.1.2) REGULARIDADE FISCAL:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

-
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.
- c)** Prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar documentação que comprove seu enquadramento, sob a pena de perder o direito das condições previstas na Lei Complementar 123/06.
- e.1)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o pregoeiro solicitar através do **Chat mensagem**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

7.1.3) DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- b)** Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme modelo anexo.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

c) Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital.

d) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste Edital.

7.1.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

7.1.5) DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.

b) Deverá apresentar procuração conforme anexo deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.

b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

7.2) PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

a) Indicação do **"PREÇO GLOBAL DO LOTE"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas em seus **anexos**. Para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,00).

b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

b.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

- c)** Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega dos materiais.
- d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- g)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- h)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- j)** Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- k)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.

l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.

m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, "pelo pregoeiro oficial".

8 – DAS AMOSTRAS

a) A(s) amostra(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR., localizada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR., tel. (41) 3699-8674;

b) Para os lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10, o licitante arrematante deverá enviar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo marca, modelo e as características do item ofertado (dimensões, materiais e processados utilizados na fabricação, fotos, desenhos, etc.), juntamente com a documentação de habilitação.

c) Para os lotes 1, 2, 3 e 4, o licitante arrematante deverá apresentar modelos já confeccionados e/ou amostra dos uniformes prontos (fornecidas a outras empresas) devidamente identificados, contendo a composição do tecido, a qualidade da confecção do tecido, acabamento, cortes, designers, etiqueta informando o tamanho, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO, juntamente com a documentação de habilitação;

d) As amostras serão devolvidas após a entrega definitiva do item contratado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

9 - DOS PREÇOS

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;

b) A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o equipamento, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

d) Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com cuidado e perfeição;

e) Empregar, na confecção dos uniformes, material de primeira qualidade;

f) Atender todas as exigências do INMETRO;

g) Efetuar a entrega dos uniformes/peças e EPI nesta Secretaria, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo órgão;

h) Corrigir o fornecimento dos uniformes e EPI entregues e não aceitos pela Secretaria de Saúde, em função da existência de incorreções e/ou



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso da rejeição;

i) Trocar, sem ônus para o contratante, qualquer peça ou equipamento que apresente defeito de confecção não observado no ato da amostra.

j) Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

k) Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e sem danificações, contendo as indicações da marca/fabricante e termo de garantia.

l) Prestar e dar garantia (de acordo com o fabricante) dos produtos fornecidos os quais deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização da Secretaria solicitante, sob a pena de reposição do mesmo.

m) A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

n) A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega e montagem do objeto.

o) A detecção, a qualquer tempo, por parte do contratante e seus prepostos, de irregularidades comprometedoras da qualidade dos produtos adquiridos, ensejará independentemente da data a obrigatoriedade do licitante vencedor trocar imediatamente os produtos irregulares após comunicado prévio, sob a pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

p) Este Município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

q) Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

r) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

s) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

t) A licitante se responsabilizará pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte, o produto que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;

u) Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

v) A empresa que se recusar a entregar os produtos, bem como vier a entrega-los em discordância com as condições e especificações propostas neste edital, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

- b)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- c)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- d)** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- e)** Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- f)** Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- g)** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

12 - DAS ENTREGAS

- a)** Os uniformes e os equipamentos de proteção deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua João Candido de Oliveira, 161, Centro, Almirante Tamandaré/PR, no horário 08h:00min às 11h:50min e das 13h:00min às 16h:50 min;
- b)** Os produtos dos lotes 1, 2, 3 e 4, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- c)** As medidas dos vestuários dos lotes 1, 2, 3 e 4 serão informadas à empresa vencedora de acordo com a necessidade da Secretaria, juntamente com a nota de empenho;
- d)** Os produtos dos lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- e)** Excedendo este prazo serão aplicadas às sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

f) A entrega deverá se feita, com comunicado de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

g) Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

h) O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

i) Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

j) Por ocasião do recebimento do objeto licitatório, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Prefeitura, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

k) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

l) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos, desde a fábrica até o local da entrega.

m) Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

fábrica até o local da entrega, considerando situações de embarques, desembarques, transportes, e estradas não pavimentadas.

13 – CONDIÇÕES PAGAMENTO

a) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma a Secretaria Municipal da Fazenda.

b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa da Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade, inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada ou decorrentes do contrato.

d) Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

14 - FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Coordenadora da Atenção Primária, a servidora **NANCI APARECIDA DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF/MF sob nº 043.200.359-25** e a gestão do contrato ficará a cargo da servidora **ROSANGELA LIMA FRANCESCHI**, inscrita no **CPF/MF sob nº 028.664.569-63**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato.

b) A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

reservando-se o direito de rejeitar recebimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do objeto ou correção de irregularidades;

c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

b) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (<http://www.licitacoes-e.com.br>) campo de mensagem;

c) **E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes>.**

d) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

e) A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

-
- f)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;
- g)** O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
- h)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- i)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, **até 03 (três) dias** antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão;
- j)** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;
- k)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;
- l)** O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a)** O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo, incorrerá nas penas do art.87 da lei 8.666/93, podendo até mesmo ter suspenso o direito de licitar para este município,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17 - CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a)** A adjudicação e homologação deste certame;
- b)** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:
 - b.1)** em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.

18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b)** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- c)** As impugnações deverão se dar de forma expressa, devidamente fundamentadas e protocoladas no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- d)** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- e)** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- f)** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

g) A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

h) Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

i) Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob a pena de não conhecimento.

j) Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, destinado ao setor de licitação, sendo que não será aceito em hipótese alguns recursos apresentados de outra forma ou intempestivamente.

k) Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.

l) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do "Pregoeiro Oficial".

m) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

n) É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

o) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.

p) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.

q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

r) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

s) A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

t) Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Das Especificações, quantidades e Formação de preços.
03	Anexo III	Modelos/fotos dos uniformes
04	Anexo IV	Modelo de Procuração
05	Anexo V	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade
07	Anexo VII	Minuta de Contrato

l) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO

Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Considerando que o Ministério Público tem como missão defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, a fim de promover a cidadania plena e o desenvolvimento sustentável, orienta que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são insumos necessários à segurança do trabalhador ligado diretamente ao combate e controle de endemias. A indicação do tipo de EPI, leva em consideração os riscos inerentes a cada uma das atividades desenvolvidas.

Os profissionais da área da saúde estão sujeitos a diversos riscos sendo esses nas formas química, física, biológica e psicossocial. Não pode negar que, atualmente as doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* estão sendo consideradas grandes problemas de saúde pública. O mosquito agora, além da dengue, transmite também o zika vírus e a febre chikungunya.

Com o aumento considerável no número de casos de doenças transmitidas pelo mosquito, o governo brasileiro está implementando campanhas de conscientização mais impactantes e tomando outras medidas para combater a dengue de forma eficaz.

Na construção de um novo modelo de atenção à saúde, é preciso que os profissionais da saúde construam também uma nova prática que enxergue o indivíduo como um ser humano integral, vivendo dentro de uma família, dentro da comunidade no contexto socioeconômico, cultural e ambiental.

Essa nova prática requer uma compreensão do homem e sua família em função das realidades, dos fatores que interferem de maneira positiva e/ou negativa em suas vidas e, conseqüentemente, na saúde.

Para que essa nova prática apresente resultados satisfatórios, é preciso que a sociedade, o agente, assim como todos os outros profissionais assumam o compromisso com a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação não só da pessoa, mas de toda a coletividade.

O controle de endemias foi descentralizado para os municípios, adotando-se a prevenção e a estratégia de Controle Integrado da Doença, com prioridade no cuidado ao indivíduo com diagnóstico precoce e preciso, além de tratamento imediato e adequado. Nos municípios é indispensável o trabalho integrado dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, tendo como referência as unidades básicas de saúde e o Programa Saúde da Família.

Os Equipamentos de Proteção Individual ou EPIs são quaisquer meios ou dispositivos destinados a ser utilizados por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança durante o exercício de uma determinada atividade.

O (EPIs) são insumos necessários à segurança do trabalhador durante a aplicação de inseticidas. A indicação do tipo de EPI leva em consideração os riscos inerentes a cada uma das atividades desenvolvidas. As especificações técnicas completas dos diversos EPI são apresentadas a seguir:

- a. Máscara semi-facial

Indicada durante a preparação da calda e durante as aplicações de inseticidas residuais. Deve também ser utilizada durante o manuseio de caixas de temephós e a colocação do produto em frasco. Não é necessário o uso do equipamento durante a aplicação do larvicida;

- b. Máscara facial completa

Indicada para uso durante a preparação da calda e nas aplicações de inseticidas espaciais (UBV e termo nebulizações);

- c. Luva nitrílica

Esse tipo de luva deve ser utilizado durante qualquer atividade que envolva o manuseio de inseticidas (preparação de caldas, abastecimento de equipamentos e aplicação residual/espacial). Não é necessário o uso de luvas durante a aplicação de larvicidas;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

d. Capacete de aba larga

Esse tipo de capacete deve ser utilizado durante qualquer atividade que envolva o manuseio de inseticidas (preparação de caldas, abastecimento de equipamentos e aplicação residual/espacial). Esse equipamento poderá ser substituído pela touca árabe, que fornece uma proteção maior;

e. Protetor auricular

O protetor auricular é indicado para uso durante o manuseio de equipamentos motorizados, no momento de regulagens ou na aplicação de produtos;

f. Óculos de Segurança

Esse equipamento deve ser utilizado durante o manuseio de inseticidas, durante a preparação de caldas, abastecimento de equipamentos e aplicação de inseticidas (residual/espacial);

g. Avental impermeável

O avental impermeável deve ser utilizado apenas durante a preparação de caldas e o abastecimento de equipamentos;

h. Calças de brim

Devem ser utilizadas em qualquer atividade que envolva ações de controle vetorial. Devem ser fornecidas em quantidade suficiente para permitir que o trabalhador use sempre uma peça limpa diariamente;

i. Camisas de brim

Devem ser utilizadas em qualquer atividade que envolva ações de controle vetorial. Devem ser fornecidas em quantidade suficiente para permitir que o trabalhador use sempre uma peça limpa diariamente;

j. Calçados de segurança

Devem ser utilizados em qualquer atividade que envolva ações de controle vetorial. Devem ser fornecidas duas trocas anuais, o suficiente para permitir que o trabalhador use sempre uma peça limpa diariamente;

A aquisição do objeto se faz necessária para atender o quadro funcional dos agentes de Endemias, teve como base a execução das atividades dos servidores, uma vez que essas são desenvolvidas a campo, visitando as residências, orientando a população, coletando amostras a serem examinadas em laboratórios.

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, MÉDICOS, ENFERMEIROS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento aos lotes que não obtiveram êxito na última licitação. (P.E. nº. 019/17), referente ao processo 0018.0004008/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A área da Saúde fundamenta-se nos princípios da universalidade, integridade de assistência, com ações preventivas, participação da comunidade em consonância com necessidades identificadas junto à realidade local, mediante avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados impetrados. Princípios estes condicionados na Lei 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Trata-se das necessidades de padronização nos uniformes dos servidores que atuam nas funções de Agentes Comunitários de Saúde, Fiscais da Vigilância Sanitária, Agente de Combate a Endemias, e demais profissionais da área da Saúde.

Com a padronização e uniformização dos servidores, será muito mais fácil para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a sociedade, identificar o servidor pelo uniforme, assim facilitando o trabalho do mesmo. Vale ressaltar que aquisição deste objeto, faz-se necessário para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados e ao cumprimento as Normas Regulamentadores - NR, pelo Ministério do Trabalho.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens do objeto constante neste termo de referência.

3. DA ABRANGÊNCIA



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

3.1 Em atendimento ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (VIGIASUS), a abrangência será todos os profissionais da área da Saúde.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇO:

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado junto ao Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas que torna o processo de cotação no mercado simples e prático.

4.2 Segue anexo a esse termo, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Tribunal de Contas da União, a Base Legal para utilização da Ferramenta e o Descritivo de Fórmulas do Banco de Preços.

4.3 Junto com a estimativa realizada via banco de preços, segue em anexo cotações realizadas pela internet apenas para efeito de comprovação de que os preços são exequíveis.

4.4 Com base na pesquisa realizada, o valor médio para aquisição foi estimado em **R\$ 80.584,55 (oitenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificação a seguir:**

LOTE 1

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	BANCO DE PREÇOS				
					Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	1	Calça jeans - Calça jeans - Confeccionada em brim. Calça para trabalhos de campo, composição do tecido: confeccionada em tecido jeans profissional 100% algodão, tingimento profissional e de alta resistência. Cor azul escuro. Pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Cós com 7 passantes (passa-cinto) fixados por costura reforçada; Parte frontal tipo social, fechada por zíper, Dois bolsos frontais tipo faca (chapado tipo americano) e dois atrás tipo chapado; Fechamento com costura dupla reforçada, com fechadeira e travetes; Acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos e barras. MEDIDAS: a definir. Modelo da calça jeans conforme anexo I.	unidade	100	R\$ 44,41	R\$ 44,42	R\$ 44,48	R\$ 44,44	R\$ 4.444,00
TOTAL LOTE 1									R\$ 4.444,00

LOTE 2

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	BANCO DE PREÇOS				
					Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

2	1	Jaqueta - Confeccionada em tecido de nylon impermeável, cor azul escura, gola cor verde escura, punhos cor verde escuro e cós cor verde escuro. Brasão do município na frente do lado esquerdo (bordado). Nas costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade" (serigrafado), na cor branca. MEDIDAS: a definir. Modelo da Jaqueta conforme anexo II . Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré, conforme anexo VIII .	unidade	100	R\$ 109,98	R\$ 110,00	R\$ 140,80	R\$ 120,26	R\$ 12.026,00
TOTAL LOTE 2									R\$ 12.026,00

LOTE 3

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	BANCO DE PREÇOS				
					Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
3	1	Colete - Tecido misto: Algodão reforçado com poliéster; (67% algodão e 33% poliéster; peso STD 240 g/m ² . Colete na cor azul escuro. Dois bolsos superiores, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo cor verde escuro, contendo um botão cada bolso. Dois bolsos inferiores, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, cor verde escuro, contendo dois botões cada. Aberta em toda a extensão com fechamento por zíper de nylon; Gola: tipo padre, cor verde escura com 4 cm de largura. Brasão do município (bordado) no bolso superior esquerdo. Nas costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade, Vigilância Sanitária". MEDIDAS: a definir. Modelo da Jaqueta conforme anexo III . Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré, conforme anexo VIII .	unidade	200	R\$ 47,00	R\$ 74,40	R\$ 82,00	R\$ 67,80	R\$ 13.560,00
TOTAL LOTE 3									R\$ 13.560,00

LOTE 4

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	BANCO DE PREÇOS				
					Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
4	1	Jaleco/Odontologia , com gola padre, bolso embutido em ambos os lados, na parte inferior. Mangas compridas, contendo	unidade	50	R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 95,00	R\$ 64,67	R\$ 3.233,50



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

		ribanas nos punhos. Brasão do Município na parte superior do lado esquerdo (bordado). Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura). Costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade" (serigrafado), na cor azul. A costura deve ser batida com fechamento de sete botões transparentes. MEDIDA: a definir. Cor branco. composição do tecido: gabardine de micro-fibra. Modelo do jaleco/odontologia, conforme modelo anexo IV . Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré, conforme anexo VIII .							
4	2	Jaleco/Enfermagem , gola tipo blazer, manga comprida simples, três bolsos frontais, sendo um superior no lado esquerdo e dois inferiores, um do lado direito e outro do lado esquerdo. Brasão do Município (bordado) no bolso superior. Costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade" (serigrafado), na cor azul. A costura deve ser batida com fechamento de quatro botões transparentes. MEDIDA: a definir. Cor branco. composição do tecido: gabardine de micro-fibra. Modelo do jaleco de enfermagem, conforme modelo anexo V . Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré, conforme anexo VIII .	unidade	300	R\$ 75,00	R\$ 80,83	R\$ 80,83	R\$ 78,89	R\$ 23.667,00
4	3	Jaleco/Colete/Recepção - tipo colete, gola em 'V', cor azul escuro. Dois bolsos na parte inferior do colete com detalhes na cor: verde escuro. A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões, com cor: verde escuro. Brasão do Município (bordado), parte superior do lado esquerdo. Costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade" (serigrafado), com cor: branco. MEDIDA: a definir. Composição do tecido: gabardine de micro-fibra. Modelo do colete/recepção, conforme modelo anexo VI . Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré, conforme anexo VIII .	unidade	100	R\$ 54,74	R\$ 54,75	R\$ 54,80	R\$ 54,76	R\$ 5.476,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

4	4	Jaleco/Servente - tipo jaleco com mangas curtas, gola em 'V', cor azul escuro. Dois bolsos na parte inferior do jaleco com detalhes na cor: verde escuro. A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões, com cor: azul escuro. Brasão do Município (bordado), parte superior do lado esquerdo. Costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade" (serigrafado), com cor: branco. Detalhe: cinto verde escuro. MEDIDA: a definir. Composição do tecido: gabardine de micro-fibra. Modelo do Jaleco/Servente, conforme modelo anexo VII . Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré, conforme anexo VIII .	Unidade	50	R\$ 45,44	R\$ 45,45	R\$ 45,45	R\$ 45,45	R\$ 2.272,50
TOTAL LOTE 4									R\$ 34.649,00

LOTE 5

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
5	1	Óculos de Proteção - constituído de armação e visor, confeccionados de uma única peça de policarbonato com ângulo de visor de 180°, dotado de proteção lateral com ventilação e pont nasal nas extremidades das hastes, orifícios para fixação de cordões, podendo também ser utilizados sobrepostas aos óculos corretivos, CA.	unidade	50	R\$ 7,50	R\$ 7,54	R\$ 8,98	R\$ 8,01	R\$ 400,50
TOTAL LOTE 6									R\$ 400,50

LOTE 6

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
6	1	Capacete Aba Total - Casco rígido, leve, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, testeira absorvedora de suor e jugular fixa, ajuste por meio de um sistema deslizante, suspensões que garantam o amortecimento em caso de impacto, CA.	unidade	20	R\$ 9,99	R\$ 10,00	R\$ 10,08	R\$ 10,02	R\$ 200,40
TOTAL LOTE 6									R\$ 200,40

LOTE 7

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
------	------	-----------	---------	-----	-----------	-----------	-----------	----------------------------	-------------------------



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

7	1	Luva Nitrílica - Confeccionada em borracha nitrílica, palma antiderrapante, interior forrado com algodão flocado, hipoalergênica, vendida em pares, CA.	unidade	500	R\$ 5,69	R\$ 5,70	R\$ 5,92	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
TOTAL LOTE 7									R\$ 2.885,00

LOTE 8

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
8	1	Protetor Auricular de Inserção - protetor auricular tipo plug com as seguintes características: protetor auricular de inserção, confeccionado em silicone, em formato de sino, com pontas arredondadas e cordão em algodão, para exposição a níveis de ruído acima de 85db(A). Embalagem: pacote plástico transparente descartável com 01 (um) par de protetores auriculares unidos por cordão plástico, CA.	unidade	30	R\$ 2,24	R\$ 2,25	R\$ 2,78	R\$ 2,42	R\$ 72,60
TOTAL LOTE 8									R\$ 72,60

LOTE 9

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
9	1	Avental Impermeável com Manga - Longo, com punhos, impermeável, resistente a produtos químicos, preferencialmente confeccionado em 50% polipropileno e 50% polietileno de alta densidade, gramatura 50, CA.	unidade	5	R\$ 18,00	R\$ 23,72	R\$ 38,00	R\$ 26,57	R\$ 132,85
TOTAL LOTE 9									R\$ 132,85

LOTE 10

10	1	Respirador Purificador de Ar, Peça Facial Inteira - Para uso contra agentes químicos, biológicos, peça facial inteira, confeccionada em elastômero nitrílico e borracha injeta, totalmente flexível para ajuste em qualquer formato de rosto e borda que propicie vedação completa na face do usuário, com lente única dobrável, confeccionada em material transparente(uretano), soldada eletronicamente na estrutura da máscara, com resistência a riscos e estilhaçamento, permitindo visão panorâmica e periférica de até 180 graus, sem distorção, completamente vedada. Com fixação na cabeça do usuário por	unidade	20	R\$ 334,99	R\$ 335,00	R\$ 337,80	R\$ 335,93	R\$ 6.718,60
----	---	---	---------	----	------------	------------	------------	------------	--------------



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

		tirantes de nylon elástico de no mínimo de 05 pontos de fixação e de ajuste rápido, com válvula de voz na parte frontal que permita fixação de amplificador de voz, mantendo a vedação completa, com duas válvulas de inalação, sendo uma em cada lateral, compatível com filtros combinados, químicos e mecânicos, P2, das classes 1,2 ou 3, com encaixe de três pontos tipo baioneta, sendo uma das válvulas com tampão de vedação removível, válvula de exalação frontal, sem detalhes cromados, com tratamento para reduzir os reflexos ao mínimo, CA.							
10	1	Respirador Purificador de Ar, Peça Semi-Facial - Respirador (máscara) semi-facial, moldado em elastômero sintético com vazamento máximo da válvula de exalação de 30 cm ³ /min, resistência a inalação 130 PA (fluxo de 130l/min), exalação 300 PA (fluxo de 160l/min) deverá ter capacidade de acondicionamento de filtros químicos, mecânicos ou combinados. Obedecendo os requisitos estabelecidos pela ABR 13694 para filtros químicos e combinados. Filtro mecânico P2 e químico classe I, CA.	unidade	40	R\$ 68,40	R\$ 72,79	R\$ 82,99	R\$ 74,73	R\$ 2.989,20
10	1	Filtro Combinado Mecânico (P2) e Químico - Filtro de máscara contra gás, tipo cartucho químico/mecânico, para (proteção), compatível com as máscaras facial inteira e semi facial descritas nos itens 13 e 14. CA.	unidade	80	R\$ 20,00	R\$ 23,99	R\$ 50,00	R\$ 31,33	R\$ 2.506,40
TOTAL LOTE 10									R\$ 12.214,20

TOTAL DOS LOTES

R\$ 80.584,55

5. DOS PREÇOS:

5.1 Nos preços propostos deverão ser considerados pelos licitantes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, fretes, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos são provenientes do incentivo de investimento do VIGIASUS, que está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná n.º 403/2017¹, conforme anexo.

¹ Resolução em anexo



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

6.2 Os recursos a serem utilizados são do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná aprovado pela SESA/PR e depositado junto a Caixa Econômica Federal, agência 2863-0, conta corrente nº 158-6.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

8. DAS AMOSTRAS:

8.1 A(s) amostra(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser entregue(s) na no Departamento de Licitações da Prefeitura de Almirante Tamandaré, localizada na Avenida Emilio Johnson n.º 360, telefone (41)3699-8674;

8.2 Para os lotes (5, 6, 7, 8, 9 e 10) o licitante vencedor deverá enviar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo marca, modelo e as características do item ofertado (dimensões, materiais e processados utilizados na fabricação, fotos, desenhos, etc.), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do licitante como arrematante do lote;

8.3 Para os lotes (1, 2, 3 e 4), apresentar modelos já confeccionados e/ou amostra dos uniformes prontos (fornecidas a outras empresas), devidamente identificados, conteúdo: 1) composição do tecido, a 2) qualidade da confecção do tecido, acabamento, cortes, designers e todas as peças deverão conter etiqueta informando tamanho, 3) instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO. As amostras serão devolvidas após entrega definitiva do item contratado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. DA ENTREGA:

9.1 Os uniformes e os equipamentos de proteção deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua João Candido de Oliveira, 161, Centro, Almirante Tamandaré/PR, no horário 08h:00min às 11h:50min e das 13h:00min às 16h:50 min. A primeira remessa dos lotes (1, 2, 3 e 4) deverá ser entregue até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação desta Secretaria. Para os lotes (5, 6, 7, 8, 9 e 10) deverão ser entregues até o limite de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato do licitante vencedor, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

9.2 A entrega deverá se feita, com comunicado de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

Provisoriamente – pelo responsável do recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste termo e da proposta da empresa vencedora. Mediante comprovante de recebimento dos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;

Definitivamente – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega. Mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

9.3 Para as demais solicitações dos lotes (1, 2, 3 e 4), as medidas dos vestuários serão informadas à empresa vencedora de acordo com a necessidade desta Secretaria, a partir da emissão de nota de empenho e encaminhada via e-mail, aos cuidados da empresa contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com cuidado e perfeição;

10.2 Empregar, na confecção dos uniformes, material de primeira qualidade;

10.3 Atender todas as exigências do INMETRO;

10.4 Efetuar a entrega dos uniformes/peças e EPI nesta Secretaria, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo órgão;

10.5 Corrigir o fornecimento dos uniformes e EPI entregues e não aceitos pela Secretaria de Saúde, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso da rejeição;

10.6 Trocar, sem ônus para o contratante, qualquer peça ou equipamento que apresente defeito de confecção não observado no ato da amostra.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

11.1 O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Coordenadora da Atenção Primária, a servidora Nanci Aparecida de Almeida, inscrita no CPF/MF sob nº 043.200.359-25 e a gestão do contrato ficará a cargo da servidora Rosângela Lima Franceschi, inscrita no CPF/MF sob nº 028.664.569-63, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

11.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do objeto ou correção de irregularidades;

11.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12. DO PAGAMENTO:

12.1 Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Administração e Previdência;

12.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

13.2 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos uniformes;

13.3 A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

13.4 A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do material adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

13.5 Esta prefeitura, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;

13.6 Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1 A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1 - Os itens devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, em embalagens original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do item recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade do item entregue.

15.2 - O transporte dos uniformes deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

15.3 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

15.4 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

15.5 - Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

16.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

16.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

16.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

16.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

16.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

16.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos itens correspondentes ao edital, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- Nos casos em que houver violação dos itens 8 e 9 deste Termo, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

- Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente. A multa será aplicada inclusive para empresas que cotarem embalagem individual do produto e não entregá-lo desta maneira;

- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, a SMS **poderá** rescindir unilateralmente o contrato celebrado, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho, será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total do contrato;

- Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

17.2 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

17.3 - A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados a SMS.

16. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Coordenadora da Atenção Primária, a servidora **NANCI APARECIDA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob nº 043.200.359-25 e a gestão do contrato ficará a cargo da servidora



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

ROSANGELA LIMA FRANCESCHI, inscrita no **CPF/MF sob nº 028.664.569-63**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

18.2 - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

18.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1 - Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência, não contém marcas ou características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restringir ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA DECLARAÇÃO

20.1 - Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência encontra-se de acordo com a Lei 8.666/1993.

MARIO ROBERTO KNOPKI

Técnico Administrativo

21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

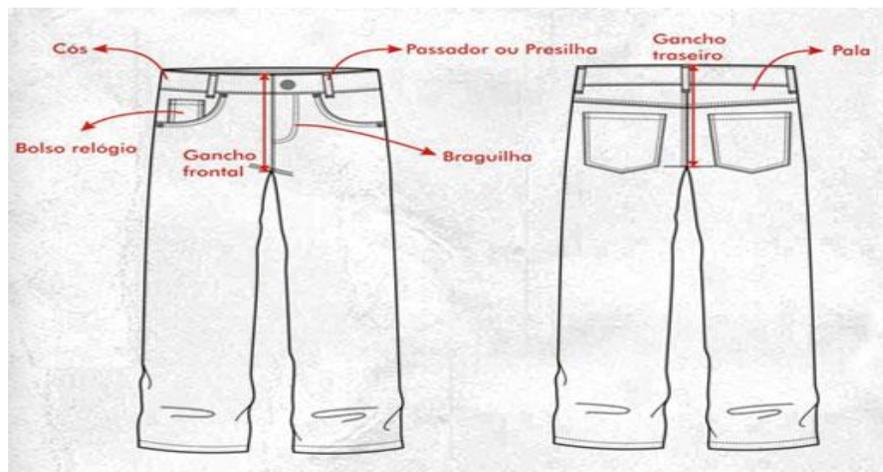
21.1 - Aprovo o presente Termo de Referência, após constatar que o mesmo foi elaborado em consonância aos requisitos da Lei 8.666/1993.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI

Secretário Municipal de Saúde

Farmacêutico - CRF/PR:10.194

ANEXO I





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

ANEXO II

Jaqueta



ANEXO III

Endemias





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

ANEXO IV

Odontologia



Jaleco branco
Gola Padre
Bolso imbutido em
ambos os lados
Ribana nas mangas
Brasão - bordado ou
estampa - à definir
Fonte - Bordado ou
estampa - à definir -
C100 M100 Y0 K0

ANEXO V

Enfermagem



Jaleco branco
Gola
Bolsos - 3
Mangas simples
Brasão - bordado ou
estampa - à definir
Fonte - Bordado ou
estampa - à definir -
C100 M100 Y0 K0



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

ANEXO VI

Recepção



ANEXO VII

Servente



ANEXO VIII





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Calça jeans - Calça jeans - Confeccionada em brim. Calça para trabalhos de campo, composição do tecido: confeccionada em tecido jeans profissional 100% algodão, tingimento profissional e de alta resistência. Cor azul escuro. Pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Cós com 7 passantes (passa-cinto) fixados por costura reforçada; Parte frontal tipo social, fechada por zíper, Dois bolsos frontais tipo faca (chapado tipo americano) e dois atrás tipo chapado; Fechamento com costura dupla reforçada, com fechadeira e travetes; Acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos e barras. MEDIDAS: a definir. Modelo da calça jeans conforme Anexo III, figura I.	unidade		100	44,44	4.444,00
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 4.444,00						



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Jaqueta - Confeccionada em tecido de nylon impermeável, cor azul escura, gola cor verde escura, punhos cor verde escuro e cós cor verde escuro. Brasão do município na frente do lado esquerdo (bordado). Nas costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade" (serigrafado), na cor branca. MEDIDAS: a definir. Modelo da Jaqueta conforme anexo III, figura II. Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré, conforme anexo III, figura VIII.	unidade		100	120,26	12.026,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02: R\$ 12.026,00						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Colete - Tecido misto: Algodão reforçado com poliéster; (67% algodão e 33% poliéster; peso STD 240 g/m ² . Colete na cor azul escuro. Dois bolsos superiores, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo cor verde escuro, contendo um botão cada bolso. Dois bolsos inferiores, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, cor verde escuro, contendo dois botões cada. Aberta em toda a extensão com fechamento por zíper de nylon; Gola: tipo padre, cor verde escura com 4 cm de largura. Brasão do município (bordado) no bolso superior esquerdo. Nas costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade, Vigilância Sanitária". MEDIDAS: a definir. Modelo da Jaqueta conforme anexo III, figura III . Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré, conforme anexo III, figura VIII .	unidade		200	67,80	13.560,00
TOTAL GERAL DO LOTE 03: R\$ 13.560,00						



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Jaleco/Odontologia , com gola padre, bolso embutido em ambos os lados, na parte inferior. Mangas compridas, contendo ribanas nos punhos. Brasão do Município na parte superior do lado esquerdo (bordado). Cinto traseiro de tecido com 4,5 cm de espessura (altura da cintura). Costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade" (serigrafado), na cor azul. A costura deve ser batida com fechamento de sete botões transparentes. MEDIDA: a definir. Cor branco. composição do tecido: gabardine de micro-fibra. Modelo do jaleco/odontologia, conforme modelo anexo III, figura IV . Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré, conforme anexo III, figura VIII .	unidade		50	64,67	3.233,50
02	Jaleco/Enfermagem , gola tipo blazer, manga comprida simples, três bolsos frontais, sendo um superior no lado esquerdo e dois inferiores, um do lado direito e outro do lado esquerdo. Brasão do Município (bordado) no bolso superior. Costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade" (serigrafado), na cor azul. A costura deve ser batida com fechamento de quatro botões transparentes. MEDIDA: a definir. Cor branco. composição do tecido: gabardine de micro-fibra. Modelo do jaleco de enfermagem, conforme modelo anexo III, figura V . Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré,	unidade		300	78,89	23.667,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

	conforme anexo III, figura VIII.					
03	Jaleco/Colete/Recepção - tipo colete, gola em 'V', cor azul escuro. Dois bolsos na parte inferior do colete com detalhes na cor: verde escuro. A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões, com cor: verde escuro. Brasão do Município (bordado), parte superior do lado esquerdo. Costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade" (serigrafado), com cor: branco. MEDIDA: a definir. Composição do tecido: gabardine de micro-fibra. Modelo do colete/recepção, conforme modelo anexo III, figura VI. Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré, conforme anexo III, figura VIII.	unidade		100	54,76	5.476,00
04	Jaleco/Servente - tipo jaleco com mangas curtas, gola em 'V', cor azul escuro. Dois bolsos na parte inferior do jaleco com detalhes na cor: verde escuro. A costura deve ser batida com fechamento de cinco botões, com cor: azul escuro. Brasão do Município (bordado), parte superior do lado esquerdo. Costas escrito: "Secretaria Municipal de Saúde, Almirante Tamandaré, Prefeitura da Cidade" (serigrafado), com cor: branco. Detalhe: cinto verde escuro. MEDIDA: a definir. Composição do tecido: gabardine de micro-fibra. Modelo do Jaleco/Servente, conforme modelo anexo III, figura VII. Modelo do Brasão do Município de Almirante Tamandaré, conforme anexo III, figura VIII.	unidade		50	45,45	2.272,50
TOTAL GERAL DO LOTE 04: R\$ 34.649,00						



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Óculos de Proteção - constituído de armação e visor, confeccionados de uma única peça de policarbonato com ângulo de visor de 180°, dotado de proteção lateral com ventilação e pont nasal nas extremidades das hastes, orifícios para fixação de cordões, podendo também ser utilizados sobrepostas aos óculos corretivos, CA.	unidade		50	8,01	400,50
TOTAL GERAL DO LOTE 05: R\$ 400,50						

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Capacete Aba Total - Casco rígido, leve, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, testeira absorvedora de suor e jugular fixa, ajuste por meio de um sistema deslizante, suspensões que garantam o amortecimento em caso de impacto, CA.	unidade		20	10,02	200,40
TOTAL GERAL DO LOTE 06: R\$ 200,40						

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Luva Nitrílica - Confeccionada em borracha nitrílica, palma antiderrapante, interior forrado com algodão flocado, hipoalergênica, vendida em pares, CA.	unidade		500	5,77	2.885,00
TOTAL GERAL DO LOTE 07: R\$ 2.885,00						



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Protetor Auricular de Inserção - protetor auricular tipo plug com as seguintes características: protetor auricular de inserção, confeccionado em silicone, em formato de sino, com pontas arredondadas e cordão em algodão, para exposição a níveis de ruído acima de 85db(A). Embalagem: pacote plástico transparente descartável com 01 (um) par de protetores auriculares unidos por cordão plástico, CA.	unidade		30	2,42	72,60
TOTAL GERAL DO LOTE 08: R\$ 72,60						

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Avental Impermeável com Manga - Longo, com punhos, impermeável, resistente a produtos químicos, preferencialmente confeccionado em 50% polipropileno e 50% polietileno de alta densidade, gramatura 50, CA.	unidade		5	26,57	132,85
TOTAL GERAL DO LOTE 09: R\$ 132,85						

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Respirador Purificador de Ar, Peça Facial Inteira - Para uso contra agentes químicos, biológicos, peça facial inteira, confeccionada em elastômero nitrílico e borracha injeta, totalmente flexível para ajuste em qualquer formato de rosto e borda que propicie vedação completa na face do usuário, com lente única dobrável, confeccionada em material transparente(uretano), soldada eletronicamente na estrutura da máscara, com resistência a riscos e estilhaçamento, permitindo visão	unidade		20	335,93	6.718,60



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

	panorâmica e periférica de até 180 graus, sem distorção, completamente vedada. Com fixação na cabeça do usuário por tirantes de nylon elástico de no mínimo de 05 pontos de fixação e de ajuste rápido, com válvula de voz na parte frontal que permita fixação de amplificador de voz, mantendo a vedação completa, com duas válvulas de inalação, sendo uma em cada lateral, compatível com filtros combinados, químicos e mecânicos, P2, das classes 1,2 ou 3, com encaixe de três pontos tipo baioneta, sendo uma das válvulas com tampão de vedação removível, válvula de exalação frontal, sem detalhes cromados, com tratamento para reduzir os reflexos ao mínimo, CA.					
02	Respirador Purificador de Ar, Peça Semi-Facial - Respirador (máscara) semi-facial, moldado em elastômero sintético com vazamento máximo da válvula de exalação de 30 cm ³ /min, resistência a inalação 130 PA (fluxo de 130l/min), exalação 300 PA (fluxo de 160l/min) deverá ter capacidade de acondicionamento de filtros químicos, mecânicos ou combinados. Obedecendo os requisitos estabelecidos pela ABR 13694 para filtros químicos e combinados. Filtro mecânico P2 e químico classe I, CA.	unidade		40	74,73	2.989,20
03	Filtro Combinado Mecânico (P2) e Químico - Filtro de máscara contra gás, tipo cartucho químico/mecânico, para (proteção), compatível com as máscaras facial inteira e semi facial descritas nos itens 13 e 14. CA.	unidade		80	31,33	2.506,40
TOTAL GERAL DO LOTE 10: R\$ 12.214,20						

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 80.584,55



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017

ANEXO III MODELOS DOS UNIFORMES

FIGURA I

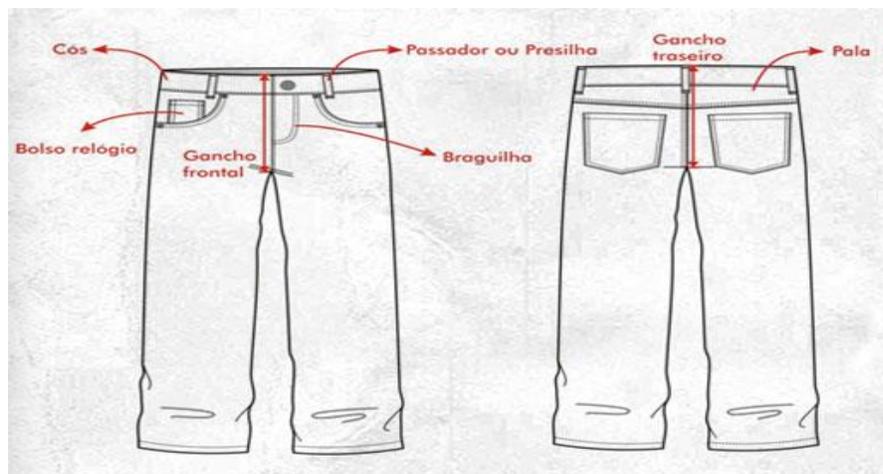


FIGURA II

Jaqueta





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

FIGURA III

Endemias



FIGURA IV

Odontologia



Jaleco branco
Gola Padre
Bolso imbutido em
ambos os lados
Ribana nas mangas
Brasão - bordado ou
estampa - à definir
Fonte - Bordado ou
estampa - à definir -
C100 M100 Y0 K0



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

FIGURA V

Enfermagem



Jaleco branco
Gola
Bolsos - 3
Mangas simples
Brasão - bordado ou
estampa - à definir
Fonte - Bordado ou
estampa - à definir -
C100 M100 Y0 K0

FIGURA VI

Recepção





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

FIGURA VII

Servente



FIGURA VIII





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____

Nome: _____

Função: _____

OBS. *Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.*



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. ___/2017, na modalidade: _____.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____

Nome: _____

Função: _____



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____

Nome: _____

Função: _____



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017
DE QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **ERNESTO ANTONIO ROSSI** (CI. RG. nº 4.260.178-0 SSP/PR – CPF. nº 685. 894. 929-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba/Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu sócio (a) _____, Sr(a), _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Eletrônico nº ____/2017 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0015621/2017** e



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, MÉDICOS, ENFERMEIROS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. Nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

2. Certidão Negativa de Débitos conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, referente ao mês imediatamente anterior.

3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pelas mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1497	Material de Consumo
3.3.90.39.00 - 1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.304.0016.2.053	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 - 1497	Material de Consumo
3.3.90.39.00 - 1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.305.0016.2.055	Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.30.00 - 1497	Material de Consumo
3.3.90.39.00 - 1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(o) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS

- 1.** Os uniformes e os equipamentos de proteção deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua João Candido de Oliveira, 161, Centro, Almirante Tamandaré/PR, no horário 08h:00min às 11h:50min e das 13h:00min às 16h:50 min;
- 2.** Os produtos dos lotes 1, 2, 3 e 4, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- 3.** As medidas dos vestuários dos lotes 1, 2, 3 e 4 serão informadas à empresa vencedora de acordo com a necessidade da Secretaria, juntamente com a nota de empenho;
- 4.** Os produtos dos lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- 5.** Excedendo este prazo serão aplicadas às sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos;
- 6.** A entrega deverá se feita, com comunicado de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.
- 7.** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.
- 8.** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
- 9.** Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

10. Por ocasião do recebimento do objeto licitatório, a administração reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante a promover a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Prefeitura, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

12. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos, desde a fábrica até o local da entrega.

13. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, considerando situações de embarques, desembarques, transportes, e estradas não pavimentadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. A fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;

2. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o equipamento, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os fornecimentos sejam realizados com cuidado e perfeição;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

-
- 5.** Empregar, na confecção dos uniformes, material de primeira qualidade;
 - 6.** Atender todas as exigências do INMETRO;
 - 7.** Efetuar a entrega dos uniformes/peças e EPI nesta Secretaria, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo órgão;
 - 8.** Corrigir o fornecimento dos uniformes e EPI entregues e não aceitos pela Secretaria de Saúde, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso da rejeição;
 - 9.** Trocar, sem ônus para o contratante, qualquer peça ou equipamento que apresente defeito de confecção não observado no ato da amostra.
 - 10.** Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.
 - 11.** Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e sem danificações, contendo as indicações da marca/fabricante e termo de garantia.
 - 12.** Prestar e dar garantia (de acordo com o fabricante) dos produtos fornecidos os quais deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização da Secretaria solicitante, sob a pena de reposição do mesmo.
 - 13.** A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
 - 14.** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega e montagem do objeto.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

15. A detecção, a qualquer tempo, por parte do contratante e seus prepostos, de irregularidades comprometedoras da qualidade dos produtos adquiridos, ensejará independentemente da data a obrigatoriedade do licitante vencedor trocar imediatamente os produtos irregulares após comunicado prévio, sob a pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

16. Este Município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade.

17. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

19. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

20. A licitante se responsabilizará pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte, o produto que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

21. Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

22. A empresa que se recusar a entregar os produtos, bem como vier a entrega-los em discordância com as condições e especificações propostas neste edital, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 2.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- 4.** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 5.** Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 6.** Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 7.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

- 1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
- 2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.
- 5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 7.1** Advertência.
 - 7.2** Multa.
 - 7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9.A multa prevista no item 7.2 será:

9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Coordenadora da Atenção Primária, a servidora **NANCI APARECIDA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob nº 043.200.359-25** e a gestão do contrato ficará a cargo da servidora **ROSANGELA LIMA FRANCESCHI, inscrita**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

no CPF/MF sob nº 028.664.569-63, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar recebimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do objeto ou correção de irregularidades;

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. ____/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de ____ de 2017.

ERNESTO ANTONIO ROSSI

Secretário Municipal de Saúde

NOME DA EMPRESA

Empresa Contratada